



Ccent. 30/2015
Winterfell*Efacec Capital / EPS

Decisão de Não Oposição
da Autoridade da Concorrência

[alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio]

6/08/2015

DECISÃO DE NÃO OPOSIÇÃO DA AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Processo Ccent. 30/2015 – Winterfell*Efacec Capital / EPS

1 OPERAÇÃO NOTIFICADA

1. Em 25 de junho de 2015, foi notificada à Autoridade da Concorrência (doravante “AdC”), nos termos dos artigos 37.º e 44.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio (doravante “Lei da Concorrência”), uma operação de concentração, que consiste na aquisição do controlo conjunto da Efacec Power Solutions, SGPS, S.A. (“EPS”) pela Winterfell 2 Limited (“Winterfell”) e pela Efacec Capital, SGPS, S.A. (“Efacec Capital”), as duas últimas conjuntamente designadas por “Notificantes”. Atualmente a EPS é exclusivamente detida pela Efacec Capital.
2. A operação notificada configura uma concentração de empresas na aceção da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei da Concorrência, conjugada com a alínea b) do n.º 3 do mesmo artigo, e está sujeita à obrigatoriedade de notificação prévia, por preencher a condição enunciada na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do mesmo diploma.

2 AS PARTES

2.1 Empresas Adquirentes

2.1.1 Winterfell

3. A Winterfell desenvolve a atividade de gestão de participações sociais, como forma indireta de exercício de atividades económicas, sendo indiretamente controlada pela Eng.ª Isabel dos Santos. A Winterfell foi criada em 2014.
4. Em Portugal, a Eng.ª Isabel dos Santos detém a 100% a Finisantoro Holdings Limited, sociedade com sede na República de Malta e, igualmente a 100%, a Santoro Financial Holding SGPS, S.A., sociedade com sede em Portugal.
5. Na área das comunicações eletrónicas, através da sociedade de direito maltês Kento Holding Limited, que detém em **[CONFIDENCIAL – Participação Social]%**, a Eng.ª Isabel dos Santos detém uma participação de **[CONFIDENCIAL – Participação Social]%** no capital da Upstar Comunicações, S.A., sociedade portuguesa que prossegue atividades de comunicações eletrónicas por satélite.
6. Por outro lado, através da Kento Holding Limited, a Eng.ª Isabel dos Santos é titular de ações representativas de **[CONFIDENCIAL – Participação Social]%** do capital social da ZOPT, SGPS, S.A., sendo ainda, através da Unitel International Holdings, BV, sociedade neerlandesa, que detém integralmente, titular de ações representativas de **[CONFIDENCIAL – Participação Social]%** do capital social da mesma ZOPT, SGPS, S.A..
7. Por seu turno, a ZOPT, SGPS, S.A., sociedade cuja metade do capital social é detida pela sociedade Sonaecom, SGPS, S.A., tem como atividade a gestão de participações sociais como forma indireta de exercício de atividades económicas, detém uma participação de 50,01% no capital social da NOS, SGPS, S.A..
8. Após a fusão ZON/Optimus, a Eng.ª Isabel dos Santos passou a ter, indiretamente e através da participação na ZOPT, SGPS, S.A., o controlo conjunto da NOS, SGPS, S.A., estando, desta forma, presente nos mercados onde opera esta última.

Nota: indicam-se entre parêntesis retos [...] as informações cujo conteúdo exato haja sido considerado como confidencial 2

9. O volume de negócios registado em 2012, 2013 e 2014, em Portugal, no Espaço Económico Europeu (“EEE”) e mundialmente pela Winterfell¹, calculado nos termos do artigo 39.º da Lei da Concorrência, foi o seguinte:

Tabela 1 – Volume de negócios da Winterfell, em milhões de euros

<i>Milhões Euros</i>	2012	2013	2014
Portugal	[<100]	[>100]	[>100]
EEE	[<100]	[>100]	[>100]
Mundial	[>100]	[>100]	[>100]

Fonte: Notificantes

2.1.2 Efacec Capital

10. A Efacec Capital é uma sociedade gestora de participações sociais, sendo uma empresa-comum detida pelo Grupo José de Mello e pelo Grupo Têxtil Manuel Gonçalves com atividades principalmente nos setores de fornecimento, instalação e comissionamento de sistemas de handling em aeroportos e indústrias, manutenção integrada de grandes edifícios, manutenção integrada de unidades hospitalares e manutenção de estabelecimentos industriais, bem como exploração e manutenção de parques eólicos e fotovoltaicos.
11. O volume de negócios registado em 2012, 2013 e 2014, em Portugal, no EEE e mundialmente pela Efacec Capital, calculado nos termos do artigo 39.º da Lei da Concorrência, foi o seguinte:

Tabela 2 – Volume de negócios da Efacec Capital, em milhões de euros

<i>Milhões Euros</i>	2012	2013	2014
Portugal	[>100]	[>100]	[>100]
EEE	[>100]	[>100]	[>100]
Mundial	[>100]	[>100]	[>100]

Fonte: Notificantes

2.2 Empresa Adquirida

12. A EPS é uma sociedade gestora de participações sociais criada em 2014 e exerce a sua atividade em diferentes áreas, através das empresas em que participa e com as quais se encontra em relação de grupo ou domínio, compreendendo a produção e comercialização de equipamentos para redes de geração e transmissão de energia, soluções de energia, automação de redes de energia, ambiente, transportes e infraestruturas de comunicações eletrónicas e mobilidade elétrica.
13. O volume de negócios registado em 2012, 2013 e 2014, em Portugal, no EEE e mundialmente pela EPS, calculado nos termos do artigo 39.º da Lei da Concorrência, foi o seguinte:

¹ A Winterfell foi criada em 2014, pelo que não teve qualquer volume de negócios em 2014. Os volumes de negócios constantes desta tabela correspondem ao volume de negócios das empresas detidas pela Eng.^a Isabel dos Santos.

Tabela 3 – Volume de negócios da EPS, em milhões euros²

<i>Milhões Euros</i>	2012	2013	2014
Portugal	[>100]	[>100]	[>100]
EEE	[>100]	[>100]	[>100]
Mundial	[>100]	[>100]	[>100]

Fonte: Notificantes

3 NATUREZA DA OPERAÇÃO

14. A presente operação de concentração consiste na aquisição do controlo conjunto da EPS pela Winterfell e pela Efacec Capital. Apesar de as Notificantes não terem presença nos mercados em que opera a EPS, é possível identificar relações verticais resultantes da presente operação, pelo que a mesma tem natureza vertical.
15. Refira-se, ainda, que a EPS atualmente já é detida pela Efacec Capital, pelo que a entrada da Winterfell no capital da EPS não resulta em qualquer alteração das estruturas concorrenciais dos vários mercados relevantes, na medida em que, como acima se referiu, as Notificantes não têm presença nos mercados onde opera a EPS.

4 MERCADOS RELEVANTES

4.1 Mercado do Produto Relevante

16. Tal como decorre da descrição *supra*, da presente operação de concentração não resulta qualquer sobreposição horizontal entre as atividades das empresas participantes.
17. Como tal, desta operação não resultará qualquer alteração da estrutura concorrenciais nos mercados relevantes identificados *infra*, razão pela qual no capítulo da avaliação jusconcorrencial apenas se apresenta a estrutura da oferta dos mercados relevantes sem qualquer desenvolvimento adicional.
18. No entanto, e na medida em que a EPS fornece à NOS, empresa controlada pela Eng.^a Isabel dos Santos, serviços relacionados com o setor das comunicações eletrónicas, é possível identificar potenciais relações verticais resultantes desta operação.
19. Contudo, da análise dos mesmos, e como melhor se verá *infra*, não resultam quaisquer preocupações de natureza jusconcorrencial.

4.1.1 Posição da Notificante

20. Conforme referido *supra*, a EPS é uma sociedade gestora de participações, holding das unidades de negócios de Energia, Engenharia, Ambiente, Transportes e Mobilidade Elétrica do Grupo Efacec.
21. As Notificantes identificam assim três setores de atividade em que a adquirida, a EPS, está presente: energia, ambiente e transportes. Em alguns destes setores, as atividades

² O volume de negócios é calculado com base nos valores de agregados das empresas que fazem parte do perímetro da EPS, incluindo neste as empresas Efacec Angola e Power Solutions do Brasil a adquirir no âmbito da concretização plena da operação. Recorde-se que a EPS só foi constituída durante o ano de 2014.

desenvolvidas pelas empresas controladas pela EPS integram mais do que um mercado relevante do produto, tendo as Notificantes procedido à delimitação de oito mercados do produto relevantes que a seguir, resumidamente, se apresentam.

22. De notar ainda que, segundo as Notificantes, os mercados relevantes identificados correspondem, no essencial, e apenas com pequenas evoluções, aos mercados relevantes anteriormente identificados na operação de concentração Ccent. 61/2005 – JM/TMG/EFACEC.

(a) Setor da Energia

23. As empresas controladas pela EPS presentes neste setor oferecem soluções integradas e bens de equipamento para os mercados da produção, transmissão e distribuição de energia. Estas atividades, segundo as Notificantes, e de acordo com a *supra* referida prática decisória da AdC, integram os seguintes mercados do produto relevante:

(I) Mercado de produção e comercialização de transformadores de potência

24. As Notificantes referem que este mercado compreende as atividades relacionadas com o desenvolvimento de projeto, bem como a produção de transformadores de potência (Core e Shell), transformadores de distribuição e subestações móveis.

(II) Mercado da produção e comercialização de equipamentos de alta e média tensão

25. No que respeita a este mercado, as Notificantes referem que abrange as fases de desenvolvimento, produção e vendas de sistemas elétricos de transmissão e distribuição de energia.

(III) Mercado de serviços de assistência técnica e de manutenção (*servicing*)

26. Segundo as Notificantes, este mercado diz respeito à integração vertical de serviços de assistência técnica e de manutenção de transformadores e máquinas rotativas.

(IV) Mercado de instalação de sistemas de transmissão e distribuição de energia (engenharia)

27. No que concerne a este mercado, as Notificantes afirmam que este integra as soluções chave-na-mão de engenharia, desde a fase de projeção à fase de testes para produção, transmissão e distribuição de energia para sistemas industriais.

(V) Mercado da conceção de sistemas de automação e telecontrolo

28. Este mercado abrange, segundo as Notificantes, as soluções de controlo e gestão para redes elétricas e transporte de energia.

(VI) Mercado da produção, distribuição e venda de carregadores para carros elétricos (mobilidade elétrica) incluindo sistemas de eletrónica de potência

29. As Notificantes referem que este mercado compreende as fases de pesquisa, desenvolvimento, engenharia e produção de sistemas de eletrónica de potência para carros elétricos.

(b) Setor do ambiente**(VII) Mercado do *design*, projeto e instalação de soluções integradas de tratamento de água, ar e resíduos**

30. As Notificantes referem que este mercado compreende a cadeia de valor integrada de soluções de tratamento de água, ar e resíduos.
31. Segundo as Notificantes, as empresas controladas pela EPS têm uma abordagem única aos segmentos de mercado identificados (água, ar e resíduos). Assim, ainda que as Notificantes reconheçam a existência de diferenças entre cada um dos segmentos de mercado, referem que nos últimos anos tem acontecido uma concentração ao nível dos clientes, nomeadamente, ao nível dos segmentos de água e resíduos.
32. Aliás, de acordo com as Notificantes, uma das características da oferta das empresas controladas pela EPS no mercado, é a sua capacidade em apresentar soluções integradas que permitem cobrir os diferentes segmentos de mercado.
33. Face ao exposto, as Notificantes entendem que, relativamente à perspetiva adotada na decisão Ccent. 61/2005 – JM/TMG/EFACEC, se poderá considerar este mercado como um único mercado e analisá-lo à luz desta realidade.

(c) Setor dos transportes**(VIII) Mercado de sistemas de integração chave-na-mão, incluindo I & D, engenharia, produção, gestão de projeto, instalação, testes e manutenção para ferrovias e metros**

34. No que respeita a este mercado, as Notificantes referem que compreende a integração de sistemas relacionados com ferrovias, metros e infraestruturas de comunicações eletrónicas.
35. De acordo com as Notificantes, as empresas controladas pela EPS e que estão presentes neste mercado, atuam na integração de sistemas relacionados com ferrovias ligeiras e metros.
36. No entanto, ainda segundo as Notificantes, este é um mercado que também exige muitas soluções de comunicações e, nomeadamente, de infraestruturas de comunicações eletrónicas. Aliás, as Notificantes referem que, a par das componentes de infraestrutura de energia, as infraestruturas de comunicações eletrónicas constituem uma parte muito relevante na proposta de valor neste mercado.
37. As Notificantes referem que as empresas controladas pela EPS que atuam no setor de transportes também realizam trabalhos de infraestruturas de comunicações eletrónicas.
38. Em face do exposto, as Notificantes entendem que se justificará alterar a definição de mercado de produto adotada na decisão Ccent. 61/2005 – JM/TMG/EFACEC e adotar a que agora propõem.

4.1.2 Posição da AdC

39. Tal como referido pelas Notificantes, a AdC já teve oportunidade de se pronunciar sobre alguns dos mercados relevantes identificados na presente concentração³.
40. No que ao setor da energia respeita, os mercados agora definidos pelas Notificantes correspondem aos mercados identificados na referida decisão, sendo as únicas

³ Cfr. Decisão da AdC relativa à Ccent. 61/2005 – JM/TMG/EFACEC, de 31/06/2005.

exceções o mercado de serviços de assistência técnica e de manutenção (*servicing*) e o mercado da produção, distribuição e venda de carregadores para carros elétricos (mobilidade elétrica) incluindo sistemas de eletrónica de potência.

41. Relativamente ao setor do ambiente, e tal como explanado *supra* no parágrafo 31, as Notificantes entendem que deve ser feita uma abordagem única aos segmentos de mercado identificados (água, ar e resíduos) e, nessa medida, ao contrário da posição adotada pela AdC na *supra* mencionada decisão, as Notificantes entendem dever ser considerado um único mercado relevante que integre todos os segmentos.
42. Finalmente, e no que ao setor dos transportes diz respeito, as Notificantes entendem que se justifica alterar a definição de mercado de produto adotada na referida decisão, nesse sentido, definem um único mercado que integra todos os sistemas relacionados com ferrovias, metros e infraestruturas de comunicações eletrónicas.
43. A AdC⁴ questionou as Notificantes sobre as razões pelas quais os serviços relacionados com infraestruturas de comunicações eletrónicas, nomeadamente, os serviços relacionados com a construção de *sites* para redes GSM/4G e serviços relacionados com *sites* de micro ondas, estavam integrados no mercado do setor dos transportes e não num mercado relevante autónomo.
44. Segundo as Notificantes, o mercado de sistemas de integração chave-na-mão necessita do desenvolvimento e integração de soluções de comunicações eletrónicas que constituem uma parte integrante e relevante dos projetos para redes ferroviárias ou metros ligeiros. Afirmam as Notificantes que é com base neste *know-how* específico que a EPS tem desenvolvido soluções pontuais para outros clientes, onde se incluem operadores de comunicações eletrónicas.
45. Em razão daquela que tem sido a sua prática decisória e da natureza das soluções para comunicações eletrónicas prestadas pela EPS, entende a AdC que Notificantes não apresentaram argumentos suficientes para que esta Autoridade se afaste da sua prática decisória anterior, que tem considerado que aqueles serviços deveriam estar integrados num mercado relevante autónomo.
46. No entanto, e na medida em que uma delimitação do referido mercado relevante mais restrita ou mais ampla não teria, para efeitos da presente operação, consequências ao nível das conclusões da avaliação jusconcorrencial, a AdC considera que a exata delimitação do mesmo poderá ser deixada em aberto.
47. Importa ainda notar que as Notificantes incluem no mercado do setor do ambiente e no mercado do setor dos transportes os serviços de assistência técnica e de manutenção⁵.
48. Muito embora não pareçam existir elementos que apontem para a integração destes serviços nos mercados referidos, dado que qualquer que fosse a delimitação de mercado relevante adotada em ambos os setores, as conclusões da avaliação jusconcorrencial não se alterariam, a AdC considera que a exata delimitação dos mesmos poderá ser deixada em aberto.
49. Por todo o exposto, entende a AdC que, para efeitos da presente operação de concentração e na medida em que as conclusões da avaliação jusconcorrencial não se alterariam qualquer que fosse a delimitação dos mercados do produto relevantes

⁴ Através de pedido de elementos remetidos às Notificantes em 21 de julho de 2015.

⁵ Cfr. Resposta ao pedido de elementos referido *supra*.

adotada, a exata delimitação dos mercados apresentados pelas Notificantes é deixada em aberto.

50. Com efeito, e como se verá mais à frente, na presente operação não existe qualquer sobreposição horizontal entre as empresas participantes em nenhum dos oito mercados identificados pelas Notificantes, verificando-se apenas uma alteração do controlo que é exercido sobre a EPS.
51. Acresce ainda que, como se verá *infra*, vários dos mercados relevantes identificados são de âmbito geográfico mais vasto que o nacional.

4.2 Mercado Geográfico Relevante

4.2.1 Posição da Notificante

(a) Setor da Energia

52. No que respeita aos mercados relevantes definidos pelas Notificantes neste setor é seu entendimento que, com a exceção do mercado de serviços de assistência técnica e de manutenção (*servicing*), os restantes mercados têm uma dimensão mundial.
53. Segundo as Notificantes, a ausência de barreiras legais à produção e comercialização destes produtos a nível global, justifica essa dimensão mundial.
54. Já os serviços de assistência técnica e de manutenção (*servicing*) têm, de acordo com as Notificantes, uma dimensão nacional, na medida em que requerem uma presença local, por vezes diária, das empresas que prestam os referidos serviços.

(b) Setor do ambiente

55. As Notificantes consideram que o mercado de *design*, projeto e instalação de soluções integradas de tratamento de água, ar e resíduos, tem uma dimensão mundial.
56. Segundo as Notificantes, na base deste entendimento está a ausência de barreiras legais ou de qualquer outra natureza no que respeita à entrada de operadores neste mercado.

(c) Setor dos transportes

57. As Notificantes referem que, uma vez que não existem quaisquer barreiras legais ou de qualquer outra natureza no mercado de sistemas de integração chave-na-mão, incluindo I&D, engenharia, produção, gestão de projeto, instalação, testes e manutenção para ferrovias e metros, este tem uma dimensão mundial.

4.2.2 Posição da AdC

58. A AdC entende que os mercados relevantes identificados pelas Notificantes têm uma dimensão geográfica mais lata que o território nacional.
59. A exceção seria, tal como referido nos parágrafos §47 a §48, os eventuais mercados de serviços de assistência técnica e de manutenção que, a serem considerados como integrantes de mercados relevantes autónomos nos respetivos setores, poderiam ter uma dimensão geográfica nacional.
60. No entanto, e para efeitos da presente operação de concentração, a AdC deixa em aberto a exata delimitação de mercados geográficos apresentada pelas Notificantes, uma vez que considera que, independentemente da definição de mercado geográfico a adotar, as conclusões da avaliação jusconcorrencial não se alterariam. Não obstante, a AdC analisará os efeitos da projetada operação no território nacional.

4.3 Conclusão

61. Face a todo o exposto, e para efeitos da presente operação de concentração, a AdC, sem prejuízo de em futuros procedimentos poder vir a efetuar diferentes delimitações dos mercados nos setores envolvidos na presente operação de concentração, deixa em aberto a delimitação dos mercados relevantes apresentados pelas Notificantes, na medida em que, no caso em apreço, uma delimitação mais restrita ou alargada dos mercados não alteraria os resultados da avaliação jusconcorrencial.

4.4 Mercados Relacionados

62. A EPS, de acordo com as Notificantes, aproveita as competências que detém na área das comunicações eletrónicas aplicada a soluções para ferrovias e metros e oferece produtos e serviços a operadores ativos na prestação de serviços de comunicações eletrónicas como seja, em Portugal, o operador NOS.
63. Como acima se referiu, a NOS é uma empresa controlada pela Eng.^a Isabel dos Santos⁶, que também controla, de forma indireta, a Winterfell, uma das empresas adquirentes na presente operação.
64. Nessa medida, as Notificantes entendem que existem mercados do setor das comunicações eletrónicas podem ser considerados relacionados ao mercado relevante de sistemas de integração chave-na-mão, incluindo I&D, engenharia, produção, gestão de projeto, instalação, testes e manutenção para ferrovias e metros.
65. Consideram ainda as Notificantes que não se justifica, pelo menos no âmbito da presente operação, a autonomização de um mercado de construção e manutenção de *sites* para redes GSM/4G e serviços relacionados, nomeadamente, com *sites* de micro ondas (atividade onde a EPS está presente).
66. Contudo, referem as Notificantes que, caso se considerasse um mercado autónomo relativamente aos serviços mencionados no ponto anterior, a quota da EPS em Portugal seria inferior a **[0-5]**%⁷.
67. Deste modo, apesar de existirem mercados do setor das comunicações eletrónicas relacionados com o mercado de sistemas de integração chave-na-mão, incluindo I&D, engenharia, produção, gestão de projeto, instalação, testes e manutenção para ferrovias e metros – tal como definido pela Notificante ou com uma segmentação do mesmo em função do setor de atividade, nomeadamente, da construção e manutenção de *sites* para redes GSM/4G e serviços relacionados com *sites* de micro ondas – a análise de eventuais efeitos verticais decorrentes desta atividade.
68. Face a todo o exposto, e para efeitos da presente operação, consideram-se como mercados relacionados os diversos mercados das comunicações eletrónicas onde a NOS se encontra presente.

⁶ Conjuntamente com a Sonaecom, SGPS, S.A.

⁷ Os principais concorrentes da EPS nesta atividade em Portugal identificados pelas Notificantes são, entre outros, a CME, a Visabeira e a Telcabo.

5 AVALIAÇÃO JUSCONCORRENCIAL

5.1 Estrutura da Oferta

69. Como acima se referiu, da presente operação de concentração não resulta qualquer sobreposição horizontal entre as atividades das empresas participantes. Nesta medida, seguidamente, apenas é apresentada, com base nas definições aduzidas pelas Notificantes, a estrutura da oferta em cada um dos mercados no território nacional.

5.1.1 Mercado de produção e comercialização de transformadores de potência

70. A estrutura da oferta representativa deste mercado, no território nacional, é apresentada na Tabela seguinte:

Tabela 4 - Estrutura da oferta no mercado de produção e comercialização de transformadores de potência, no território nacional

Empresas	Quotas de mercado (%)		
	2012	2013	2014
EPS	[40-50]	[30-40]	[40-50]
ABB	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Imefy	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Alstom	-	-	[10-20]
Ormazabal	[5-10]	[5-10]	[5-10]
Siemens	-	[5-10]	[0-5]
Outros	[10-20]	[10-20]	[10-20]

Fonte: Notificantes.

71. A nível nacional a EPS detinha em 2014 uma quota de mercado de **[40-50]**%, estando o remanescente repartido, entre outras, pelas empresas ABB, Imefy, e Alston, que detêm quotas, no território nacional, superiores a 10%.

5.1.2 Mercado de produção e comercialização de equipamentos de alta e média tensão

72. A estrutura da oferta representativa deste mercado, no território nacional, é apresentada na Tabela seguinte:

Tabela 5 - Estrutura da oferta no mercado de produção e comercialização de equipamentos de alta e média tensão, no território nacional

Empresas	Quotas de mercado (%)		
	2012	2013	2014
EPS	[30-40]	[30-40]	[30-40]
Ormazabal	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Schneider	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Siemens	[0-5]	[5-10]	[0-5]
Abbl	[0-5]	[0-5]	[0-5]
Outros	[20-30]	[10-20]	[20-30]

Fonte: Notificantes.

73. A nível nacional a EPS detinha em 2014 uma quota de mercado de **[30-40]**%, estando o remanescente repartido, entre outras, pela Ormazabal e pela Schneider, empresas que detinham quotas, no território nacional, superiores a 10%. A Siemens e a Abbl detinham, ambas quotas inferiores a 10%, no mesmo território.

Nota: indicam-se entre parêntesis retos [...] as informações cujo conteúdo exato 10 haja sido considerado como confidencial

5.1.3 Mercado de serviços de assistência técnica e de manutenção (*servicing*)

74. A estrutura da oferta representativa deste mercado, no território nacional, é apresentada na Tabela seguinte:

Tabela 6 - Estrutura da oferta no mercado de serviços de assistência técnica e de manutenção (*servicing*), no território nacional

Empresas	Quotas de mercado (%)		
	2012	2013	2014
EPS	[20-30]	[20-30]	[20-30]
ABB	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Siemens	[10-20]	[5-10]	[5-10]
Alstom	[5-10]	[5-10]	[5-10]
MTVD	[0-5]	[5-10]	[5-10]
Outros	[20-30]	[20-30]	[20-30]

Fonte: Notificantes.

75. A nível nacional a EPS detinha em 2014 uma quota de mercado de **[20-30]**%, estando o remanescente repartido, entre outras, pelas empresas ABB, Siemens, Alston e MTVD.

5.1.4 Mercado de instalação de sistemas de transmissão e distribuição de energia (engenharia)

76. A estrutura da oferta representativa deste mercado, no território nacional, é apresentada na Tabela seguinte:

Tabela 7 - Estrutura da oferta no mercado de instalação de sistemas de transmissão e distribuição de energia (engenharia), no território nacional

Empresas	Quotas de mercado (%)		
	2012	2013	2014
EPS	[20-30]	[20-30]	[20-30]
CME	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Siemens	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Mota Engil	[5-10]	[10-20]	[10-20]
EIP	[5-10]	[0-5]	[0-5]
Outros	[10-20]	[10-20]	[10-20]

Fonte: Notificantes.

77. A nível nacional a EPS detinha em 2014 uma quota de mercado de **[30-40]**%, estando o remanescente repartido, entre outras, pelas empresas CME, Siemens e Mota Engil, que detinham quotas, no território nacional, superiores a 10%.

5.1.5 Mercado da conceção de sistemas de automação e telecontrolo

78. A estrutura da oferta representativa deste mercado, no território nacional, é apresentada na Tabela seguinte:

Tabela 8- Estrutura da oferta no mercado de conceção de sistemas de automação e telecontrolo, no território nacional

Empresas	Quotas de mercado (%)		
	2012	2013	2014
EPS	[10-20]	[10-20]	[10-20]
ABB	[20-30]	[10-20]	[20-30]
Siemens	[20-30]	[20-30]	[20-30]
Alstom	[0-5]	[0-5]	[0-5]
Schneider	[0-5]	[0-5]	[0-5]
Outros	[10-20]	[30-40]	[20-30]

Fonte: Notificantes.

79. A nível nacional a EPS detinha em 2014 uma quota de mercado de **[10-20]**%, estando o remanescente repartido, entre outras, pelas empresas ABB e Siemens, que detinham quotas, no território nacional, superiores à da EPS.

5.1.6 Mercado da produção, distribuição e venda de carregadores para carros elétricos (mobilidade elétrica) incluindo sistemas de eletrónica de potência

80. A estrutura da oferta representativa deste mercado, no território nacional, é apresentada na Tabela seguinte:

Tabela 9 - Estrutura da oferta no mercado da produção, distribuição e venda de carregadores para carros elétricos (mobilidade elétrica) incluindo sistemas de eletrónica de potência, no território nacional

Empresas	Quotas de mercado (%)		
	2012	2013	2014
EPS	[40-50]	[40-50]	[40-50]
LCPower	[10-20]	[20-30]	[20-30]
Sensys	[5-10]	[10-20]	[10-20]
Fisocrom	[0-5]	[0-5]	[0-5]
Tecnitrom	[5-10]	[0-5]	[0-5]
SMA America, LLC	[0-5]	[0-5]	[0-5]
Outros	[5-10]	[0-5]	[0-5]

Fonte: Notificantes.

81. A nível nacional a EPS detinha em 2014 uma quota de mercado de **[40-50]**%, estando o remanescente repartido, entre outros, pela LCPower e pela Sensys, empresas que detinham quotas, no território nacional, superiores a 10%.

5.1.7 Mercado de *design*, projeto e instalação de soluções integradas de tratamento de água, ar e resíduos

82. A estrutura da oferta representativa deste mercado, no território nacional, é apresentada na Tabela seguinte:

Tabela 10- Estrutura da oferta no mercado de *design*, projeto e instalação de soluções integradas no tratamento de água, ar e resíduos, no território nacional

Empresas	Quotas de mercado (%)		
	2012	2013	2014
EPS	[10-20]	[10-20]	[10-20]
DST/DTE	[10-20]	[10-20]	[10-20]
PRIDESA (Acciona)	-	[10-20]	[10-20]
FERROVIAL	[10-20]	-	[10-20]
MASSIAS	[5-10]	[5-10]	[10-20]
PAINHAS	[10-20]	[10-20]	[5-10]
Outros	[20-30]	[20-30]	[5-10]

Fonte: Notificantes.

83. A nível nacional a EPS detinha em 2014 uma quota de mercado de **[10-20]**%, estando o remanescente repartido, entre outras, pelas empresas DST/DTE, PRIDESA, FERROVIAL e MASSIAS, que detêm quotas, no território nacional, superiores a 10%.

5.1.8 Mercado de sistemas de integração chave-na-mão, incluindo I & D, engenharia, produção, gestão de projeto, instalação, testes e manutenção para ferrovias e metros

84. A estrutura da oferta representativa deste mercado, no território nacional, é apresentada na Tabela seguinte:

Tabela 11- Estrutura da oferta no mercado de sistemas de integração chave na mão, incluindo I & D, engenharia, produção, gestão de projeto, instalação, testes e manutenção para ferrovias e metros, no território nacional

Empresas	Quotas de mercado (%)		
	2012	2013	2014
EPS	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Siemens	[10-20]	[20-30]	[30-40]
Thales	[20-30]	[20-30]	[10-20]
SICE	-	-	[5-10]
Visabeira	[5-10]	[5-10]	[0-5]
Telcabo	[5-10]	[0-5]	[0-5]
Outros	[30-40]	[20-30]	[10-20]

Fonte: Notificantes.

85. A nível nacional a EPS detinha em 2014 uma quota de mercado de **[10-20]**%, estando o remanescente repartido, entre outras, pelas empresas Siemens e Thales, que detêm quotas, no território nacional, superiores à da EPS.

5.2 Avaliação Jusconcorrencial

86. Tendo em conta que a Winterfell não se encontra presente nos mercados relevantes, e que a Efacec Capital se encontra presente nos mesmos apenas enquanto acionista da EPS, a entrada da Winterfell enquanto acionista de controlo da EPS, não afetará a estrutura concorrencial em qualquer dos mercados relevantes em causa, da mesma não resultando preocupações de natureza jusconcorrencial.
87. Com efeito, verifica-se que na presente operação não existe qualquer sobreposição horizontal entre as empresas participantes e não existe diminuição do número operadores presentes nos mercados relevantes identificados.

Nota: indicam-se entre parêntesis retos [...] as informações cujo conteúdo exato haja sido considerado como confidencial 13

88. No que respeita a eventuais efeitos verticais, na medida em que mesmo admitindo por hipótese um mercado autónomo (mais restrito) para os serviços de construção de *sites* para redes GSM/4G e serviços relacionados, nomeadamente, com *sites* de micro ondas, a quota de mercado da EPS em território nacional seria sempre inferior a **[0-5]%**, da operação não resultariam quaisquer preocupações jusconcorrenciais de natureza vertical.

5.3 Conclusão

89. Considerando que em nenhum dos mercados relevantes em causa se observa qualquer alteração das respetivas estruturas concorrenciais e que não estão igualmente em causa efeitos verticais restritivos da concorrência, conclui-se que da presente operação de concentração não resultam preocupações de natureza jusconcorrencial.

6 CLÁUSULAS RESTRITIVAS ACESSÓRIAS

90. Nos termos da Cláusula **[CONFIDENCIAL – Identificação da Cláusula Contratual]** revista do Acordo subjacente à presente operação (*Share Purchase and Subscription Agreement*), foi estabelecida uma obrigação de não concorrência que prevê que a Efacec Capital **[CONFIDENCIAL – Teor da Cláusula Contratual]**.
91. Nos termos da referida Cláusula foi também estabelecida uma obrigação de não angariação nos termos da qual a Efacec Capital não poderá, sem o consentimento prévio e por escrito da Winterfell, **[CONFIDENCIAL – Teor da Cláusula Contratual]**.
92. As referidas obrigações de não concorrência e de não angariação cessarão a partir do evento que tiver lugar mais tarde entre (i) três anos a contar da data **[CONFIDENCIAL – Teor da Cláusula Contratual]** ou (ii) a data em que **[CONFIDENCIAL – Teor da Cláusula Contratual]**.
93. A Notificante considera que as obrigações descritas são necessárias e diretamente relacionadas com a concretização da operação de concentração.
94. A AdC, seguindo a sua prática decisória e tendo em consideração a Comunicação da Comissão relativa às restrições diretamente relacionadas e necessárias às concentrações⁸, considera que as referidas cláusulas de não-concorrência e de não-angariação são justificadas pelo objetivo legítimo de concretização da operação de concentração, uma vez que o respetivo objeto e âmbito de aplicação subjetivo não excedem o que é razoável atendendo ao objetivo de preservação do valor do negócio a adquirir.
95. Quanto à duração prevista para as referidas obrigações de não concorrência e de não angariação, entende-se que as mesmas podem ser consideradas diretamente relacionadas e necessárias à presente operação pelo período em que a adquirida seja detida conjuntamente pelas ora Notificantes⁹, deixando de ser consideradas diretamente relacionadas e necessárias à presente operação quando cesse o controlo por parte da Efacec¹⁰.

⁸ Vide Comunicação da Comissão relativa às restrições diretamente relacionadas e necessárias às concentrações, publicada no JOUE C 56, de 5.3.2005, parágrafos 36 a 41.

⁹ Cfr. Comunicação relativa às restrições acessórias, § 36, *in fine*.

¹⁰ Cfr. Comunicação relativa às restrições acessórias, § 40.

96. Conclui-se, portanto, que as cláusulas em referência, não obstante serem restritivas da concorrência, podem considerar-se como diretamente relacionadas e necessárias à concentração pelo período em que a adquirida seja detida conjuntamente pelas ora Notificantes, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 41.º da Lei da Concorrência.

7 AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

97. Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º da Lei da Concorrência, foi dispensada a audiência prévia dos autores da notificação, dada a ausência de interessados e o sentido da decisão, que é de não oposição.

8 DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

98. Face ao exposto, o Conselho da Autoridade da Concorrência, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, delibera adotar uma decisão de não oposição à presente operação de concentração, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º da Lei da Concorrência, uma vez que a mesma não é suscetível de criar entraves significativos à concorrência efetiva nos mercados analisados.

Lisboa, 6 de agosto de 2015

O Conselho da Autoridade da Concorrência,

X

António Ferreira Gomes
Presidente

X

Nuno Rocha de Carvalho
Vogal

X

Maria João Melícias
Vogal

Índice

1	OPERAÇÃO NOTIFICADA.....	2
2	AS PARTES	2
2.1	Empresas Adquirentes	2
2.1.1	Winterfell	2
2.1.2	Efacec Capital	3
2.2	Empresa Adquirida.....	3
3	NATUREZA DA OPERAÇÃO	4
4	MERCADOS RELEVANTES.....	4
4.1	Mercado do Produto Relevante	4
4.1.1	Posição da Notificante	4
4.1.2	Posição da AdC	6
4.2	Mercado Geográfico Relevante	8
4.2.1	Posição da Notificante	8
4.2.2	Posição da AdC	8
4.3	Conclusão	9
4.4	Mercados Relacionados.....	9
5	AVALIAÇÃO JUSCONCORRENCIAL.....	10
5.1	Estrutura da Oferta.....	10
5.1.1	Mercado de produção e comercialização de transformadores de potência em território nacional.....	10
5.1.2	Mercado de produção e comercialização de equipamentos de alta e média tensão em território nacional	10
5.1.3	Mercado de serviços de assistência técnica e de manutenção (<i>servicing</i>) em território nacional.....	11
5.1.4	Mercado de instalação de sistemas de transmissão e distribuição de energia (engenharia) em território nacional.....	11
5.1.5	Mercado da conceção de sistemas de automação e telecontrolo em território nacional	11
5.1.6	Mercado da produção, distribuição e venda de carregadores para carros elétricos (mobilidade elétrica) incluindo sistemas de eletrónica de potência em território nacional	12
5.1.7	Mercado de design, projeto e instalação de soluções integradas de tratamento de água, ar e resíduos em território nacional	12
5.1.8	Mercado de sistemas de integração chave-na-mão, incluindo I & D, engenharia, produção, gestão de projeto, instalação, testes e manutenção para ferrovias e metros em território nacional.....	13
5.2	Avaliação Jusconcorrencial	13
5.3	Conclusão	14
6	CLÁUSULAS RESTRITIVAS ACESSÓRIAS	14
7	AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS.....	15
8	DELIBERAÇÃO DO CONSELHO	15

Nota: indicam-se entre parêntesis retos [...] as informações cujo conteúdo exato haja sido considerado como confidencial 16

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Volume de negócios da Winterfell, em milhões de euros	3
Tabela 2 – Volume de negócios da Efacec Capital, em milhões de euros	3
Tabela 3 – Volume de negócios da EPS, em milhões de euros	4
Tabela 4 - Estrutura da oferta no mercado de produção e comercialização de transformadores de potência para os anos de 2012, 2013 e 2014 em território nacional.....	10
Tabela 5 - Estrutura da oferta no mercado de produção e comercialização de equipamentos de alta e média tensão para os anos de 2012, 2013 e 2014 em território nacional	10
Tabela 6 - Estrutura da oferta no mercado de serviços de assistência técnica e de manutenção (<i>servicing</i>) para os anos de 2012, 2013 e 2014 em território nacional	11
Tabela 7 - Estrutura da oferta no mercado de instalação de sistemas de transmissão e distribuição de energia (engenharia) para os anos de 2012, 2013 e 2014 em território nacional	11
Tabela 8- Estrutura da oferta no mercado de conceção de sistemas de automação e telecontrolo para os anos de 2012, 2013 e 2014 em território nacional	12
Tabela 9 - Estrutura da oferta no mercado da produção, distribuição e venda de carregadores para carros elétricos (mobilidade elétrica) incluindo sistemas de eletrónica de potência para os anos de 2012, 2013 e 2014 em território nacional	12
Tabela 10- Estrutura da oferta no mercado de design, projeto e instalação de soluções integradas no tratamento de água, ar e resíduos para os anos de 2012, 2013 e 2014 em território nacional	13
Tabela 11- Estrutura da oferta no mercado de sistemas de integração chave na mão, incluindo I & D, engenharia, produção, gestão de projeto, instalação, testes e manutenção para ferrovias e metros para os anos de 2012, 2013 e 2014 em território nacional	13